



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 21/2019

“ Obriga as escolas, as creches e os berçários públicos e privados do Município de Nonoai a ofertar curso de capacitação em primeiros socorros para, 1/3 (um terço) de seus servidores ou funcionários – Lei Lucas ”.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Propõe o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para apreciação da Câmara Municipal, projeto de lei visando obter autorização legislativa que obriga as escolas, as creches e os berçários públicos e privados de Nonoai a ofertar curso de capacitação em primeiros socorros, conforme especifica no Projeto.

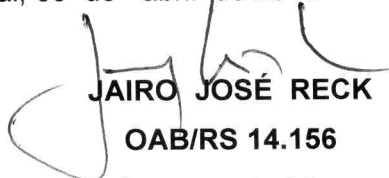
Na exposição de motivos, o Poder Executivo justifica a necessidade de referido Projeto de Lei, já que o mesmo visa cumprir Lei Federal , que obriga as “escolas” a treinar profissionais para atender os alunos com primeiros socorros, evitar tragédias e minimizar acidentes nas mesmas.

Vê-se, portanto, que o projeto de Lei na forma proposta reveste-se de legalidade.

Isto posto, s.m.j., o Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

É o parecer

Nonoai, 09 de abril de 2019


JAIRO JOSÉ RECK
OAB/RS 14.156
Assessor Jurídico

—◆—

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!